



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.139, DE 21 DE JUNHO DE 1.989.-

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções Sociais".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, / WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições/ que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:


**Artigo 1º** - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a conceder subvenções sociais às seguintes entidades:

01 - Associação Beneficente de Tabapuã - Departamentos:	
a) Asilo São Vicente de Paula.....NCz\$	500,00
b) Creche Menino Jesus.....NCz\$	500,00
02 - Fundação Padre Albino - Catanduva .....	NCz\$ 1.000,00
03 - Hospital Dr.Adolfo Bezerra de Menezes.....	NCz\$ 500,00
04 - Hospital Psiquiátrico Espírita Nahatma Ghandi...	NCz\$ 200,00
05 - Fundação Pio XII - Combate ao Cancer-Barretos...	NCz\$ 500,00
06 - Lar dos Pobres Joana D'Arc.....	NCz\$ 500,00
TOTAL.....	NCz\$ 3.700,00

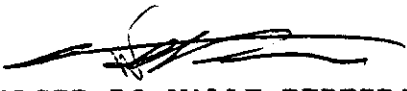
**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente / Lei, correrão por conta do Orçamento Programa do presente exercício.-

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do / mês de junho de 1.989.-

  
WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Diretor Geral